



**REQUERIMENTO N. 043/2024**

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em  discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

13<sup>ª</sup> de 30 ABR. 2024

  
Mesa Diretora

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

REGINALDO LUIZ DA SILVA, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno<sup>1</sup> e Lei Orgânica<sup>2</sup>, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal Valdemar Gamba, com cópia a responsável pelo Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano da Administração Municipal, engenheira Keytiane Morosini, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, **informações sobre a obra do barracão comunitário na comunidade Novo Cruzeiro, localizada na região da Pista do Cabeça, deste município, como:**

- 1) Qual a empresa responsável pela obra?
- 2) Há outras obras no município que estão sob a responsabilidade desta empresa?
- 3) Qual é a previsão para a entrega dos aditivos necessários para a retomada da obra?
- 4) Qual a data estimada para o reinício das atividades de construção do barracão comunitário e o valor total de custo?

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

<sup>2</sup> Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)



Lido em 30 ABR. 2024

Responsável



Sobreditas informações devem ser fornecidas por escrito, conforme estabelecido na legislação vigente, observado que o não atendimento sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva<sup>3</sup>.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 132 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**.

de 30 ABR. 2024

Reginaldo Luiz da Silva  
Mesa Diretora

Reginaldo Luiz da Silva

**Reginaldo Luiz da Silva**

Vereador "Naldo da Pista"

<sup>3</sup> **Lei Orgânica:**

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

*Parágrafo único* - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)